



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER Nº /2025

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE LEI N.º 24/2025**

AUTOR: PREFEITO THIAGO MARTINS RODRIGUES

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA

1. RELATÓRIO

De autoria do Sr. Prefeito, o Projeto de Lei n.º 24/2025 busca obter autorização legislativa para promover a desafetação, afetação e alienação, na modalidade doação, de uma área pública de uso institucional para a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Unai – AMAA.

O imóvel em questão é pertencente ao Município de Unai (MG), identificado como área de uso institucional n.º 1, da Quadra 15, registrado sob Matrícula n.º 22.403, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Unai (MG) e área total de 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

Recebido e publicado no quadro de avisos em 9 de abril de 2025, o Projeto de Lei sob comento foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, que, após convertê-lo em diligência, exarou parecer e votação favoráveis à sua aprovação, bem como apresentou as Emendas n.ºs 1 e 2.

Em seguida a matéria foi distribuída a presente Comissão onde fui designado Relator para emitir parecer nos termos regimentais.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida na alínea “F” do inciso II do artigo 102 da Resolução n.º 195/1992, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:
(...)

1/3

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

(...)

f) licitação e contratação, em todas as modalidades, e alienação de imóveis;

(...)

Conforme descrito no sucinto relatório, a intenção do chefe do Poder Executivo é promover a alienação, na modalidade doação, de uma área pública de uso institucional em favor da Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Unai, CNPJ n.º 48.967.452/0001-73

O imóvel em questão é pertencente ao Município de Unai (MG), identificado como área de uso institucional n.º 1, da Quadra 15, matrícula n.º 22.403, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Unai (MG) e área total de 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

A alienação dos bens municipais por meio da modalidade doação está disciplinada na alínea “a” do inciso I do artigo 25 da Lei Orgânica e conforme as normas estabelecidas na regulamentação baixada pela Lei Municipal nº 1.466/1993, em seu artigo 5º, sendo concedida às entidades de direito público ou privado, com o objetivo de incentivar construções e atividades particulares de interesse da coletividade.

O parágrafo único do artigo 5º prevê, ainda, que caso o donatário não for entidade de direito público, que é o caso da Associação das Mães e Amigos dos Autistas de Unai, deverá constar obrigatoriamente da lei e da escritura pública os encargos correspondentes à doação, o prazo para o seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.

Por outro lado, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 76 e respectivo parágrafo 6º afirma que a alienação de bens da Administração Pública será subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e, no caso de doação com encargo, será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.

Analisando o processo constata-se que o Sr. Prefeito cumpriu todos os requisitos legais exigidos para realizar a presente doação, haja vista que solicitou a referida autorização legislativa para doar o imóvel em questão (art. 3º); realizou a avaliação, conforme Laudo, no valor de R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

600.000,00 (seiscentos mil reais); o objetivo da doação visa o interesse coletivo, porquanto a entidade desenvolve trabalho social voltado a defesa dos direitos, orientação, proteção, inclusão social e promoção das pessoas com o transtorno do espectro autista e seus familiares, conforme Estatuto da entidade; e constou no texto do presente projeto os encargos correspondentes à doação (art. 5º), o prazo para o seu cumprimento e a cláusula de retrocessão (art. 6º).

Sob os aspectos de ordem financeira e orçamentária, observa-se que a matéria, uma vez aprovada, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na Lei Orçamentária vigente.

Já sob o aspecto patrimonial, constata-se que o patrimônio municipal sofrerá uma variação patrimonial diminutiva, no valor de mercado do imóvel, ou seja, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação. Entretanto, conforme explicitado acima, a matéria em questão tem previsão legal.

Quanto às Emendas, a Emenda n.º 1 faz ajustes no artigo 2º da matéria e a Emenda n.º 2 faz ajustes no artigo 6º. Tais ajustes visam apenas corrigir aspectos de redação e adequação do texto do Projeto à documentação encaminhada pelo Poder Executivo.

Desta forma, considerando os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais aqui analisados, não se vislumbra óbices para a aprovação da presente propositura.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 24/2025, bem como de suas Emendas n.ºs 1 e 2.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica.

VEREADORA PAULO ARARA
Relator Designado





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JOSE DE ARAUJO - VEREADOR PAULO ARARA**, CPF: 791.03*. **6-*9 em 27/06/2025 13:51:53, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13X7.6A51.353U.711W.3451, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **433.4BB** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 293/2025**.

Elaborado por **EDUARDO VIEIRA DE SOUSA**, CPF: 065.35*. **6-*8 , em 26/06/2025 - 14:01:24

Código de Autenticidade deste Documento: 1467.2A01.024Z.K23H.5576

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

